Lei Municipal nº 05/86, de 21 de março de 1986

Autoriza pagar gratificação a pessoa que especifica e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação mensal de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzados), a partir de 01 de março de 1986, pelo prazo de 12 (doze) meses ao Sr. Gilmar Pedretti a título de ajuda para aluguel, para trabalhar no Serviço de Emissão de Carteira de Identidade na delegacia de Polícia municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 21 de março de 1986.

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo